



Estado da Paraíba  
Prefeitura de Pedra Lavrada  
CNPJ: 08.740.466/0001-35

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 013/2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.190,00 (Setenta e quatro mil, cento e noventa reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.07 Secretaria de Infra Estrutura</b>		
26.782.2007.1032	Construir e/ou Ampliar Estradas Vicinais	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos	
449051.01	Obras e Instalações	74.190,00
	<b>Total</b>	<b>74.190,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 380/24, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2025.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 28 de abril de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito